

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA

CADERNO DE ENCARGOS

**DESIGNAÇÃO: AQUISIÇÃO DE UMA SOLUÇÃO DE WORKLOAD
AUTOMATION PARA A SANTA CASA DA
MISERICÓRDIA DE LISBOA**

PROCESSO N.º **20DC37CP016**

TIPO DE PROCEDIMENTO: **CONCURSO PÚBLICO**

ÍNDICE

PARTE I – CLÁUSULAS JURÍDICAS GERAIS	4
1. OBJETO DO CONCURSO	4
2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE	4
3. DISPOSIÇÕES E CLÁUSULAS POR QUE SE REGE O CONTRATO A CELEBRAR	4
4. REGRAS DE INTERPRETAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE REGEM A EXECUÇÃO CONTRATUAL	4
5. AGRUPAMENTOS	5
6. REALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE OUTROS FORNECIMENTOS E SERVIÇOS DA MESMA NATUREZA ...	6
7. INÍCIO DE VIGÊNCIA E DURAÇÃO DO CONTRATO	6
8. PREÇO BASE	6
9. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS	7
10. FATURAÇÃO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	8
11. REVISÃO DE PREÇOS	9
12. CAUÇÃO	9
13. SEGURO	9
14. MODIFICAÇÃO OBJETIVA DO CONTRATO	10
15. PENALIDADES	10
16. SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL	11
17. RESPONSABILIDADE	12
18. RESOLUÇÃO	12
19. DOCUMENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	13
20. CÓDIGO DE CONDUTA DOS FORNECEDORES DA SCML	14
21. ATOS DE TERCEIROS	14
22. PUBLICIDADE	14
23. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL	14
24. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	14
25. CONFIDENCIALIDADE	16
26. CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR	18
27. COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES	18
28. GESTOR DO CONTRATO	18
29. FORO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	19
PARTE II – CLÁUSULAS TÉCNICAS/ESPECIAIS	20
30. SERVIÇOS PRETENDIDOS	20
31. LANDSCAPE DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SCML	21
32. MATURIDADE DA SOLUÇÃO	23
33. PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO	23
34. REQUISITOS DOS SERVIÇOS A CONTRATAR	23
35. NÍVEIS DE SERVIÇO	39
36. PENALIDADES	40

ANEXOS:

ANEXO A: DOCUMENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

ANEXO B: CÓDIGO DE CONDUTA DOS FORNECEDORES DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA

ANEXO C: DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO FORNECEDOR COM O CÓDIGO DE CONDUTA DOS
FORNECEDORES DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA

ANEXO D: ACORDO IRREVOGÁVEL DE CONFIDENCIALIDADE

PARTE I – CLÁUSULAS JURÍDICAS GERAIS

1. OBJETO DO CONCURSO

- 1.1.** O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do concurso público para a **aquisição de uma solução de Workload Automation para a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa** em conformidade com as condições e características técnicas definidas neste caderno de encargos.
- 1.2.** O presente procedimento não se encontra organizado por lotes uma vez que os componentes do seu objeto, licenciamento e respetivos serviços de implementação, não são divisíveis, ao abrigo do disposto da alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE

A Entidade Adjudicante é a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública administrativa, contribuinte fiscal n.º 500 745 471, sita na Calçada da Glória, n.º 53, 1250-112 Lisboa, adiante designada por Entidade Adjudicante ou SCML.

3. DISPOSIÇÕES E CLÁUSULAS POR QUE SE REGE O CONTRATO A CELEBRAR

Na execução do contrato objeto do presente procedimento, observar-se-ão:

- a)** As cláusulas do contrato, considerando-se integradas no mesmo, este Caderno de Encargos, bem como os respetivos esclarecimentos e retificações, os termos dos suprimentos de erros e omissões identificados pelos Interessados e expressamente aceites pela SCML, e ainda a proposta do Adjudicatário e respetivos esclarecimentos, nos termos do disposto no Programa do Concurso;
- b)** Os diplomas legais e regulamentares que se relacionem com o objeto do contrato a celebrar, serão observados em todas as suas disposições imperativas e nas demais cujo regime não haja sido alterado pelo contrato ou documentos que dele fazem parte integrante;
- c)** As disposições comunitárias que vinculem o Estado Português, assim como as especificações e documentos de homologação de organismos oficiais, as instruções de fabricantes ou de entidades detentoras de patentes e as regras técnicas respeitantes a cada tipo de atividade a desenvolver e respetivos serviços.

4. REGRAS DE INTERPRETAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE REGEM A EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 4.1.** Se as divergências que se verifiquem entre os vários documentos que se consideram integrados no contrato não puderem solucionar-se pelas regras gerais de interpretação, resolver-se-ão através da seguinte ordem de prevalência:

- 1.º Os termos dos suprimientos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pela SCML e expressamente aceites pela SCML;
 - 2.º Os esclarecimentos e as retificações relativas ao presente Caderno de Encargos;
 - 3.º O presente Caderno de Encargos, com todas as peças que o constituem;
 - 4.º A proposta do Adjudicatário;
 - 5.º Os esclarecimentos sobre a proposta do Adjudicatário, prestados pelo mesmo.
- 4.2.** As divergências que existam entre os vários documentos que se consideram integrados no contrato e o clausulado deste resolver-se-ão pela prevalência dos primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos pela SCML de acordo com o artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP) e aceites pelo Adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º do CCP.
- 4.3.** Em caso de dúvida sobre a interpretação das regras aplicáveis ou sobre o modo de execução das respetivas obrigações, o Adjudicatário deverá:
- a) Formular tais dúvidas imediatamente, por escrito, à SCML;
 - b) Se as dúvidas ocorrerem após o início do contrato, o Adjudicatário deverá formulá-las imediatamente, também por escrito, justificando as razões da sua apresentação extemporânea, sem prejuízo da sua responsabilidade decorrente do atraso pela execução pontual dos fornecimentos e respetivas prestações contratuais, tal como previsto neste Caderno de Encargos.
- 4.4.** A falta de cumprimento dos deveres referidos nas alíneas do número anterior torna o Adjudicatário responsável por todas as consequências da sua errónea ou deficiente interpretação.

5. AGRUPAMENTOS

- 5.1. As entidades associadas para executar o fornecimento dos serviços a objeto deste Caderno de Encargos, deverão constituir-se na modalidade de agrupamento complementar de empresas ou de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, como é especificado no programa do concurso, observando as disposições legais portuguesas aplicáveis.
- 5.2. No caso previsto no número anterior, a SCML celebrará um único Contrato de fornecimento de serviços com o agrupamento, sem prejuízo de todos os membros do mesmo responderem solidariamente e cada um por si perante a SCML, pelo cumprimento integral do contrato que firmaram.
- 5.3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, no caso de algum(ns) dos membros do agrupamento deixar(em) de fazer parte do mesmo, e sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida, a sua responsabilidade pela execução fornecimento dos serviços perante a SCML transitará na íntegra para os restantes membros, sem prejuízo do direito de

a SCML, se assim o entender, acionar o elemento desistente e/ou os restantes, no sentido de se ressarcir dos prejuízos daí decorrentes.

- 5.4. No caso previsto no ponto anterior, a SCML, se o entender, poderá ainda rescindir o contrato, sem prejuízo do direito a ser indemnizada, solidariamente, por todos os membros do Agrupamento/Consórcio, incluindo o desistente, dos prejuízos daí decorrentes.
- 5.5. Salvo disposição imperativa da lei, qualquer alteração ao agrupamento depende de prévia autorização, por escrito, da SCML. Esta autorização deverá ser solicitada através de requerimento escrito, assinado por todas as entidades constituintes, incluindo a renunciante e a que a substitui, se for esse o caso.
- 5.6. O agrupamento deverá designar um dos seus membros como representante e interlocutor perante a SCML, sem prejuízo da responsabilidade solidária de todos os seus membros, nem do que a lei estipula quanto ao representante do Adjudicatário.
- 5.7. Para efeitos do presente procedimento e execução do contrato a celebrar todos os membros do agrupamento se submetem à legislação e ao foro portugueses designados no contrato, com expressa renúncia a qualquer um outro.

6. REALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE OUTROS FORNECIMENTOS E SERVIÇOS DA MESMA NATUREZA

A SCML reserva-se o direito de adquirir ou de mandar adquirir por outrem, quaisquer serviços a que se refere o presente Caderno de Encargos, ainda que sejam de natureza idêntica à dos contratados com o Adjudicatário.

7. INÍCIO DE VIGÊNCIA E DURAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento entra em vigor na data da sua assinatura e terá a duração contratual máxima de **36 (trinta e seis) meses**, a contar da assinatura do contrato.
- 7.2. Na execução do contrato a SCML só pagará as quantias correspondentes aos serviços efetivamente prestados, mediante solicitação da SCML não estando obrigada a atingir o valor máximo contratado, sendo que tal não confere ao Adjudicatário o direito a ser indemnizado, seja a que título for.

8. PREÇO BASE

- 8.1. Pela aquisição da solução e prestação dos serviços, objeto do contrato a celebrar, o preço base é de **€ 210.000,00 (duzentos e dez mil euros)**, acrescido de IVA à taxa legal aplicável, distribuído pelos seguintes componentes:
 - 8.1.1. Licenciamento: a SCML está disposta a pagar o preço máximo de **€100.000,00 (cem mil euros)**, acrescido de IVA à taxa legal aplicável;
 - 8.1.2. Suporte e manutenção: a SCML está disposta a pagar o preço máximo de **€60.000,00 (sessenta mil euros)**, acrescido de IVA à taxa legal aplicável,

- 8.1.3.** Serviços de implementação: a SCML está disposta a pagar o preço máximo de **€36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos euros)**, acrescido de IVA à taxa legal aplicável; e
- 8.1.4.** Bolsa de 240 (duzentas e quarenta) horas: a SCML está disposta a pagar o preço máximo de **€13.200,00 (treze mil e duzentos euros)**, acrescido de IVA à taxa legal aplicável
- 8.2.** O montante previsto na cláusula **8.1.2** do presente Caderno de Encargos, deve ser repartido de forma equitativa durante a vigência do contrato, ou seja, a SCML está disposta a pagar o montante máximo anual de **€20.000,00 (vinte mil euros)**, acrescido de IVA à taxa legal aplicável, a título de pagamento do suporte e manutenção anual.
- 8.3.** O preço base indicado no ponto anterior foi definido tendo em consideração os preços obtidos através de consulta preliminar realizada ao mercado.
- 8.4.** No decurso da execução do contrato, a SCML pagará apenas os serviços efetivamente prestados, sendo que no caso de não ser atingido o valor total da adjudicação, tal não confere ao Adjudicatário o direito a ser indemnizado, seja a que título for.

9. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1.** Pelo fornecimento dos respetivos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a SCML obriga-se a pagar ao Adjudicatário o preço constante na proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
- 9.2.** O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas inerentes ao fornecimento de serviços cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à SCML.
- 9.3.** O Adjudicatário obriga-se a executar pelos preços constantes do contrato, do qual a sua proposta fará parte integrante, todos os fornecimentos e respetivos serviços constantes deste Caderno de Encargos, competindo-lhe ainda efetuar sem direito a quaisquer remunerações suplementares os fornecimentos e respetivos serviços subsidiários que forem consequentes daqueles ou necessários para a sua perfeita execução cumprindo todas as instruções que para o efeito lhe forem transmitidas pela SCML ou pelo(s) seu(s) representante(s).
- 9.4.** São da exclusiva responsabilidade do Adjudicatário quaisquer encargos e responsabilidades decorrentes da utilização na execução contratual objeto do presente procedimento, de patentes, licenças, marcas, desenhos registados e outros direitos de propriedade industrial ou direitos de autor ou conexos.
- 9.5.** No decurso do fornecimento de serviços, a SCML pode solicitar ao Adjudicatário a suspensão total ou a transferência para outro local de serviços a prestar, comprometendo-se o Adjudicatário a manter os preços e as restantes condições acordadas.

10. FATURAÇÃO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1.** A faturação do valor associado ao licenciamento da solução deverá ser efetuada na data de assinatura do contrato.
- 10.2.** A faturação do valor associado ao suporte e manutenção da solução deverá ser efetuada do seguinte modo:
- 10.2.1.** O primeiro ano de suporte e manutenção na data de assinatura de contrato;
 - 10.2.2.** O segundo ano de suporte e manutenção 12 (doze) meses após a data de assinatura do contrato; e
 - 10.2.3.** O terceiro ano de suporte e manutenção 24 (vinte e quatro) meses após a data de assinatura do contrato.
- 10.3.** A faturação do valor associado à componente de serviços de implementação deverá ser repartida da seguinte forma:
- 10.3.1.** 20 % (vinte por cento) do valor dos serviços com a assinatura do contrato;
 - 10.3.2.** 20 % (vinte por cento) do valor dos serviços com a Instalação da solução no ambiente de produção;
 - 10.3.3.** 30% (trinta por cento) do valor dos serviços com a implementação dos 200 (duzentos) jobs/tarefas;
 - 10.3.4.** 15% (quinze por cento) do valor dos serviços com a formação de administração e operação; e
 - 10.3.5.** 15% (quinze por cento) do valor dos serviços com a documentação.
- 10.4.** A faturação do valor associado à bolsa de 240 (duzentas e quarenta) horas deverá ser emitida trimestralmente em relação às horas efetivamente consumidas no trimestre antecedente.
- 10.5.** As faturas deverão ser enviadas via correio eletrónico, diretamente à Unidade de Informação e Monitorização da Direção Financeira da SCML, para o endereço fatura@scml.pt, devendo mencionar obrigatoriamente o número da nota de encomenda enviado pela SCML, o número do procedimento e ser acompanhadas de todos os elementos descritivos e justificativos que permitam a sua conferência e validação.
- 10.6.** Apenas na impossibilidade de processamento de faturas digitais, as mesmas deverão ser enviadas à referida Unidade, para a morada sita na Calçada da Glória, n.º 53 1250-112 Lisboa.
- 10.7.** Desde que devidamente emitidas e observado o disposto nos números anteriores, os pagamentos serão efetuados por transferência bancária, mediante apresentação das respetivas faturas, no prazo de 30 (trinta) dias seguidos a contar da data de entrada de cada fatura na SCML, desde que as mesmas tenham tido aprovação da SCML.
- 10.8.** Caso as faturas apresentadas não sejam aprovadas pela SCML, porque desconformes com o contrato, esta comunicará tal decisão ao Adjudicatário, que deverá apresentar outras em sua substituição, devidamente corrigidas.

11. REVISÃO DE PREÇOS

Não há lugar a revisão de preços.

12. ADIANTAMENTOS

Os adiantamentos serão efetuados em conformidade com o disposto na **cláusula 10.2.1.** do presente caderno de encargos.

13. CAUÇÃO

- 13.1.** O Adjudicatário garantirá por caução o exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato. Esta caução a prestar será de **5% (cinco por cento)** do preço contratual e será prestada por depósito em dinheiro, ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou ainda mediante garantia bancária à primeira solicitação ou por seguro-caução à primeira solicitação, de acordo com os modelos anexos ao programa do concurso.
- 13.2.** Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo Adjudicatário é de **10% (dez por cento)** do preço contratual.
- 13.3.** Para além da caução prevista na cláusula **13.1.** do presente Caderno de Encargos, o Adjudicatário prestará, adicionalmente, caução correspondente ao valor dos adiantamentos efetuados, descritos na cláusula 10.2.1. do presente Caderno de Encargos, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 292º do CCP sendo igualmente prestada por depósito em dinheiro, ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou ainda mediante garantia bancária à primeira solicitação ou por seguro-caução à primeira solicitação, de acordo com os modelos anexos ao programa do concurso.
- 13.4.** A SCML promoverá a liberação da caução, nos termos do artigo 295.º do CCP.
- 13.5.** No caso de resolução do contrato, a caução só será extinta e restituído o depósito ou cancelada a garantia bancária ou o seguro, depois de apuradas e pagas, se a isso houver lugar, as quantias que forem devidas à SCML.
- 13.6.** Todas as despesas derivadas da prestação da caução serão da responsabilidade do Adjudicatário.
- 13.7.** A SCML pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais pelo Adjudicatário.

14. SEGURO

- 13.1.** Sem prejuízo da aplicação das penalidades referidas no presente Caderno de Encargos e sem que isso constitua limitação das suas obrigações e responsabilidades, nos termos do estipulado neste Caderno de Encargos, deverá o Adjudicatário possuir seguro relativo à sua

atividade, cobrindo todos os danos patrimoniais e não patrimoniais causados à SCML ou a terceiros emergentes da execução do Contrato a celebrar na sequência deste procedimento, nomeadamente, deverá ser tomador da apólice de seguro de Seguro de Responsabilidade Civil.

- 13.2.** Os encargos referentes ao seguro imposto por este Caderno de Encargos são da exclusiva responsabilidade do Adjudicatário.
- 13.3.** O seguro deverá ser contratados junto de uma Seguradora autorizada a exercer a atividade seguradora em Portugal.
- 13.4.** A SCML, ou seu representante, poderão exigir a todo o momento ao Adjudicatário a apresentação de cópia dos recibos comprovativos do pagamento dos prémios da apólice de seguro.
- 13.5.** Qualquer dedução efetuada pela Seguradora a título de franquia em caso de sinistro indemnizável será de conta do Adjudicatário.
- 13.6.** A apólice de seguro referida no número **1** da presente cláusula rege-se pela lei portuguesa e o foro competente para dirimir quaisquer questões relativas às mesmas é o de Lisboa.

15. MODIFICAÇÃO OBJETIVA DO CONTRATO

- 15.1.** O contrato pode ser modificado com os seguintes fundamentos:
 - 15.1.1.** Quando as circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato;
 - 15.1.2.** Por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes;
- 15.2.** A modificação do contrato encontra-se sujeita aos limites e consequências, previstos, respetivamente, nos artigos 313.º e 314.º do CCP.

16. PENALIDADES

- 16.1.** No caso de o Adjudicatário não prestar serviços no prazo e/ou nas restantes condições propostas e/ou nas estabelecidas, a SCML reserva-se o direito de, e sem prejuízo de qualquer outro procedimento legal:
 - 16.1.1.** Resolver o contrato nos termos legais;
 - 16.1.2.** Adquirir os serviços em falta no mercado, ficando a diferença de preços, e restantes encargos, a cargo do Adjudicatário.
- 16.2.** A SCML poderá, até ao limite de **20% (vinte por cento)** do preço contratual, aplicar uma penalidade diária de até **5% (cinco por cento)** do preço contratual, por cada dia de atraso, quando:
 - 16.2.1.** Forem excedidos os respetivos prazos; ou,

- 16.2.2.** Os fornecimentos dos serviços não estiverem conforme o exigido no presente Caderno de Encargos, e o Adjudicatário não tenha corrigido no prazo fixado para o efeito pela SCML.
- 16.3.** O gestor do contrato pode propor as penalidades que considere mais adequadas para o tipo de contrato em causa, tendo sempre em atenção o limite máximo de 20% do preço contratual, o qual pode ser elevado para 30% nos casos do artigo 329.º n.º 3 do CCP.
- 16.4.** As importâncias resultantes das penalidades aplicadas, serão descontadas em faturas por liquidar ou no acionamento da caução prevista na **cláusula 12** do presente Caderno de Encargos.
- 16.5.** Se qualquer sanção ou o seu conjunto atingir um valor superior a **20% (vinte por cento)** do preço contratual, a SCML reserva-se o direito de optar pela resolução do contrato nos termos estabelecidos neste Caderno de Encargos e no disposto no artigo 329.º do CCP.
- 16.6.** A aplicação das sanções previstas na presente cláusula será objeto de audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 308.º do CCP.

17. SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

- 17.1.** O Adjudicatário não poderá por qualquer forma ou meio, realizar qualquer parte dos fornecimentos e serviços objeto do contrato a celebrar por subcontratação, nem poderá ceder, total ou parcialmente, a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato, exceto se existir prévia autorização, por escrito, da SCML.
- 17.2.** No caso de subcontratação, o Adjudicatário permanece integralmente responsável perante a SCML pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações resultantes do contrato.
- 17.3.** Em caso de incumprimento pelo Adjudicatário, das suas obrigações, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, o Adjudicatário cede a sua posição contratual ao Concorrente do procedimento pré-contratual na sequência do qual foi celebrado o contrato, que venha da ser indicado pela SCML, pela ordem sequencial do procedimento, de acordo com a respetiva classificação final, a fim de concluir um novo contrato, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 318.º-A do CCP.
- 17.4.** A execução do contrato ocorre nas mesmas condições já propostas pelo cedente no procedimento pré-contratual original.
- 17.5.** Os direitos e obrigações do Adjudicatário, desde que constituídos em data anterior à da notificação do ato da cessão da posição contratual, transmitem-se automaticamente para o cessionário na data de produção de efeitos daquele ato, sem que este a tal se possa opor, de acordo com o n.º 5 do artigo 318.º-A do CCP.

- 17.6.** A posição contratual do Adjudicatário nos subcontratos por si celebrados transmitem-se automaticamente para a entidade cessionária, salvo em caso de recusa por parte desta, conforme o n.º 8 do artigo 318.º-A do CCP.
- 17.7.** A cessão da posição contratual e a subcontratação regem-se pelo disposto nos artigos 317.º a 321.º do CCP.

18. RESPONSABILIDADE

- 18.1.** Se o Adjudicatário ou os seus agentes, de sua iniciativa e sem autorização prévia da SCML, derem causa que permita a terceiros exigir uma indemnização à SCML, deverá o Adjudicatário indemnizar a SCML por todos os prejuízos sofridos.
- 18.2.** O Adjudicatário assume integral responsabilidade pelos serviços contratados, sendo o único responsável perante a SCML pelo correto, integral e pontual cumprimento das obrigações respetivas.
- 18.3.** O Adjudicatário responde, nomeadamente, por quaisquer erros, desconformidades ou omissões na execução do contrato, qualquer que seja a sua origem e qualquer que seja o momento em que forem detetados, salvo se o Adjudicatário provar que os mesmos decorreram de dados fornecidos por escrito pela SCML.
- 18.4.** Sempre que os erros, desconformidades ou omissões na execução do contrato resultem de dados fornecidos por escrito pela SCML, o apuramento das responsabilidades far-se-á de acordo com o previsto no artigo 378.º do CCP.
- 18.5.** Em qualquer altura e logo que solicitado pela SCML, o Adjudicatário obriga-se a corrigir os erros, as desconformidades ou omissões no prazo razoável que lhe vier a ser fixado, sob pena de esta mandar fornecê-los e/ou executá-los por conta do Adjudicatário, sempre que a responsabilidades dos mesmos lhe seja imputável.
- 18.6.** As ações de supervisão da SCML em nada alteram ou diminuem a responsabilidade do Adjudicatário no que se refere à sua execução do contrato.

19. RESOLUÇÃO

- 19.1.** Sem prejuízo do referido nos números seguintes, bem como do disposto na parte final do n.º 1 do artigo 325.º e ainda do disposto nos artigos 333.º e 448.º, todos do CCP, a SCML poderá resolver o contrato em caso de incumprimento pelo Adjudicatário, após este último ter sido notificado desse não cumprimento e, se decorrido o prazo que lhe for fixado na notificação, não tiver sanado a situação.
- 19.2.** A SCML poderá resolver de forma imediata o contrato em caso de incumprimento por parte do Adjudicatário, designadamente, nos casos seguintes:
- 19.2.1.** Se o Adjudicatário, sem prévia autorização escrita da SCML, transmitir a terceiros quaisquer direitos ou obrigações emergentes do presente fornecimento de serviços;

- 19.2.2.** Se se verificar o previsto em **16.5.**;
- 19.2.3.** Se ocorrer a prática de atos dolosos ou negligentes que alterem a boa execução do fornecimento dos serviços;
- 19.2.4.** Se se verificar a obstrução à atuação da SCML, a quem compete a verificação da execução do fornecimento dos serviços.
- 19.2.5.** Quando o cumprimento se torne impossível;
- 19.2.6.** Quando a SCML, em virtude do incumprimento, tenha perdido o interesse na prestação.
- 19.3.** O exercício do direito de resolução previsto nos números anteriores pela SCML, não preclui o direito da mesma de vir a ser ressarcida pelos prejuízos que lhe advierem da conduta do Adjudicatário e da resolução.
- 19.4.** Se a resolução for imputável ao Adjudicatário, um dos elementos a ter em conta na avaliação quantitativa da responsabilidade é a diferença entre o valor dos serviços, afetados pela resolução e aquele porque vierem a ser de novo adjudicados.
- 19.5.** Em caso de resolução do contrato e logo que esteja fixada a responsabilidade do Adjudicatário será o montante respetivo deduzido nas quantias em dívida, ou por acionamento das garantias, pagando-se-lhe o saldo se existir. Havendo lugar a um saldo a favor da SCML, o mesmo deverá ser pago pelo Adjudicatário, no prazo de 30 (trinta) dias seguidos após a sua notificação.
- 19.6.** A SCML, independentemente da conduta do Adjudicatário, reserva-se o direito de resolver, por razões de interesse público, nos termos do artigo 334.º do CCP, total ou parcialmente, o contrato com o Adjudicatário, por carta registada com aviso de receção, enviada, sempre que possível, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias seguidos.
- 19.7.** A SCML poderá ainda resolver o contrato, nos termos e com os fundamentos previstos no artigo 335.º do CCP.

20. DOCUMENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Nos termos da certificação ISO/IEC 27001 e WLA-SCS do Sistema de Gestão da Segurança da Informação em vigor na SCML, antes da outorga do Contrato o Adjudicatário deve fazer chegar à SCML:

- a)** Declaração individual de não existência de conflitos de interesses, conforme minuta constante do **ANEXO A** ao presente Caderno de Encargos, assinada por cada um dos seus colaboradores que prestem serviços no âmbito e/ou nas instalações onde os serviços sejam prestados;
- b)** Registos Criminais dos Colaboradores do Adjudicatário a afetar aos serviços objeto do Contrato a celebrar.

21. CÓDIGO DE CONDUTA DOS FORNECEDORES DA SCML

- 21.1.** No âmbito da Política de Compras Sustentáveis da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, o Adjudicatário fica obrigado a cumprir e fazer cumprir as normas do CÓDIGO DE CONDUTA DOS FORNECEDORES DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA em vigor, no exercício das relações comerciais estabelecidas com a mesma, constante do **ANEXO B** ao presente Caderno de Encargos e disponível para consulta em <http://www.scml.pt>.
- 21.2.** O Adjudicatário deverá entregar, com a outorga do contrato, a DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO FORNECEDOR COM O CÓDIGO DE CONDUTA DOS FORNECEDORES DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA, através da qual procede à respetiva aceitação expressa, conforme modelo constante também do **ANEXO C** ao presente Caderno de Encargos.

22. ATOS DE TERCEIROS

Sempre que o Adjudicatário sofra impedimentos no fornecimento e execução dos serviços para que fora contratado, em virtude de qualquer ato imputável a terceiros, deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da ocorrência, informar a SCML de modo a esta ficar habilitada a tomar as providências que estejam ao seu alcance, sem prejuízo do estabelecido quanto a responsabilidade.

23. PUBLICIDADE

O Adjudicatário não poderá fazer ou consentir qualquer espécie de publicidade ou divulgação, diretamente relacionada com o objeto do presente procedimento, sem a prévia autorização, por escrito, da SCML.

24. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 24.1.** São da exclusiva responsabilidade do Adjudicatário quaisquer encargos e responsabilidades decorrentes da utilização, no fornecimento dos serviços objeto do presente procedimento, de patentes, licenças, marcas, desenhos registados e outros direitos de propriedade industrial ou direitos de autor ou conexos, incluindo as de obter junto dos respetivos proprietários as necessárias autorizações e as obrigações de pagamentos dos correspondentes encargos.
- 24.2.** Caso a SCML venha a ser demandada em consequência do incumprimento pelo Adjudicatário do disposto no ponto anterior, o Adjudicatário indemnizará a SCML por todas as despesas que, em consequência, esta incorra seja a que título for, conforme disposto no artigo 447.º do CCP.

25. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 25.1.** Sempre que a execução do contrato implicar a necessidade de tratamento de dados pessoais recolhidos pela SCML, o Adjudicatário obriga-se a apresentar garantias de

execução de medidas técnicas e organizativas adequadas, de forma que o tratamento satisfaça os requisitos legais aplicáveis e assegure a defesa dos direitos dos titulares dos dados.

- 25.2.** Por “tratamento de dados pessoais” ou “tratamento”, entende-se: qualquer operação ou um conjunto de operações efetuadas sobre dados pessoais ou sobre conjuntos de dados pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a recolha, o registo, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, o apagamento ou a destruição.
- 25.3.** Para efeitos do tratamento de dados pessoais sob a responsabilidade da SCML, o Adjudicatário obriga-se a:
- 25.3.1.** Proceder ao tratamento dos dados pessoais adequados, pertinentes e limitados ao que for necessário relativamente à execução do objeto do presente procedimento e somente durante o período de vigência do mesmo;
 - 25.3.2.** Tratar os dados pessoais de uma forma que garanta a sua segurança, incluindo a proteção contra o seu tratamento não autorizado ou ilícito e contra a sua perda, destruição ou danificação accidental;
 - 25.3.3.** Informar, de imediato, a SCML assim que tiver conhecimento da ocorrência de qualquer incidente de segurança no tratamento;
 - 25.3.4.** Tratar os dados pessoais apenas mediante instruções expressas e documentadas da SCML, a menos que seja legalmente obrigado a fazê-lo, informando nesse caso a SCML desse requisito jurídico antes do tratamento;
 - 25.3.5.** Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumiram previamente um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;
 - 25.3.6.** Adotar todas as medidas técnicas e organizativas adequadas para assegurar um nível de segurança adequado aos riscos apresentados pelo tratamento em causa, incluindo, consoante o que for adequado: a pseudonimização e a cifragem dos dados pessoais; a capacidade de assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade e resiliência permanentes dos sistemas e dos serviços de tratamento; a capacidade de restabelecer a disponibilidade e o acesso aos dados pessoais de forma atempada no caso de um incidente físico ou técnico; um processo para testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia das medidas técnicas e organizativas para garantir a segurança do tratamento;
 - 25.3.7.** Não contratar outro subcontratante sem que a SCML tenha dado, previamente e por escrito, autorização para esse efeito;

- 25.3.8.** Prestar assistência à SCML, através de medidas técnicas e organizativas adequadas, de modo a permitir que esta cumpra a sua obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados tendo em vista o exercício dos seus direitos;
- 25.3.9.** Prestar assistência à SCML, de acordo com a natureza do tratamento e a informação ao dispor do Adjudicatário, no sentido de assegurar o cumprimento das obrigações relativas, à aplicação de medidas de segurança adequadas ao tratamento dos dados pessoais, à notificação atempada e fundamentada de qualquer violação de dados pessoais, e à avaliação prévia de impacto das operações de tratamento previstas sobre a proteção de dados pessoais;
- 25.3.10.** Apagar ou devolver todos os dados pessoais à SCML, consoante opção expressa da Entidade Adjudicante, depois de concluído o fornecimento de serviços relacionados com o tratamento, apagando as cópias existentes, a menos que a conservação dos dados seja legalmente exigida;
- 25.3.11.** Disponibilizar à SCML todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações previstas na presente cláusula, bem como facilitar e contribuir para as auditorias, inclusive as inspeções, conduzidas pela SCML ou por outro auditor por esta mandatado.
- 25.4.** O Adjudicatário obriga-se, ainda, a cooperar plenamente com a SCML e a satisfazer as respetivas solicitações, relativamente ao tratamento de dados pessoais, e, em especial, quando:
 - 25.4.1.** Um titular de dados pessoais exerça os seus direitos ou cumpra as suas obrigações nos termos da legislação aplicável, relativamente aos dados pessoais tratados pelo Adjudicatário no âmbito do presente procedimento;
 - 25.4.2.** A SCML tenha de realizar diligências destinadas ao cumprimento de qualquer avaliação, inquérito, notificação ou investigação, relativa ao tratamento de dados pessoais no âmbito do presente procedimento.
- 25.5.** A qualquer subcontratante que venha a ser contratado pelo Adjudicatário, após autorização escrita dada pela SCML para o efeito, impõem-se as mesmas obrigações em matéria de proteção de dados que as estabelecidas no presente procedimento para o Adjudicatário, mantendo-se este, em todo o caso, plenamente responsável perante a SCML pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo subcontratante.

26. CONFIDENCIALIDADE

- 26.1.** O O adjudicatário obriga-se a guardar sigilo sobre toda a informação transmitida, por forma direta ou indireta, por escrito ou verbalmente, no âmbito ou por força das prestações contratuais, seja a classificada com indicação de confidencial ou a que pela sua natureza assim seja considerada, obrigando-se a não divulgar nem a transmitir qualquer informação

sem prévia autorização escrita da SCML, qualquer que seja o modo ou via pela qual a ela acedeu, ainda que de forma accidental e involuntária.

- 26.2.** O adjudicatário obriga-se a guardar sigilo sobre toda a documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, oficial ou não, independentemente do suporte em que se encontre, incluindo sem limitar dados estatísticos e listas de fornecedores; clientes; protocolos e valores de contratos; protótipos; amostras; instalações; materiais e equipamentos, incluindo hardware e software, relativa à SCML e ou a qualquer um dos seus departamentos, serviços, equipamentos e estabelecimentos, deslocalizados da sede ou não, de que possa ter ou vir a ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato, obrigando-se o adjudicatário a subscrever Acordo Irrevogável de Confidencialidade, no momento da assinatura do contrato, nos termos do modelo que constitui o **Anexo D**, do presente caderno de encargos.
- 26.3.** A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento direto ou indireto, incluindo sem limitar todo e qualquer uso comercial ou real ou potencial, presente ou futuro, que não o destinado direta e exclusivamente à execução do Contrato, sem prévia autorização expressa da SCML.
- 26.4.** O adjudicatário obriga-se a não divulgar as informações e documentos obtidos junto da SCML e obriga-se a não os utilizar a título profissional e/ou em benefício próprio, fora do objeto do presente procedimento, bem como se obriga a não fazer qualquer reprodução de quaisquer documentos, ou informações prestadas, sem prévia autorização expressa da SCML nesse sentido.
- 26.5.** Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário, ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes, sendo que, neste caso, a obrigação de sigilo só é afastada 5 (cinco) dias úteis após ter sido remetido à SCML o documento que exige o levantamento do dever de sigilo e a respetiva fundamentação legal.
- 26.6.** Para além da informação identificada no número anterior, qualquer outra relativa à SCML e ou qualquer um dos seus departamentos, serviços, equipamentos e estabelecimentos, deslocalizados da sede ou não, carece, para poder ser divulgada, de autorização prévia escrita da SCML, mesmo depois de terminada a prestação de serviços objeto do presente procedimento.
- 26.7.** Terminado o contrato, o adjudicatário fica obrigado a devolver ou a destruir e fazer prova da destruição da informação que produziu e daquela que lhe foi entregue, quando solicitado.

26.8. O adjudicatário é responsável pela guarda e proteção adequadas da informação e será responsabilizado pela sua divulgação não autorizada.

26.9. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de **10 (dez) anos** a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

27. CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

27.1. Em caso fortuito ou de força maior, o contraente atingido notificará, imediatamente, por escrito a outra parte, fornecendo-lhe todas as informações relevantes no prazo de 10 (dez) dias de calendário, através de carta registada com aviso de receção, para que de colaboração as partes procedam ao seu apuramento e à determinação dos seus efeitos. Se a parte afetada assim não proceder não poderá mais invocar os seus direitos, salvo se o caso fortuito ou de força maior a houver impedido também de solicitar oportunamente o apuramento do facto.

27.2. Em caso fortuito ou de força maior que impeça a execução do contrato objeto do presente procedimento por parte do Adjudicatário, a SCML poderá recorrer a terceiros para tal, pelo tempo correspondente ao impedimento.

28. COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

28.1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, devendo para os devidos efeitos ser considerada a morada da SCML indicada na **Cláusula 2.ª** do presente Caderno de Encargos.

28.2. Qualquer alteração das informações de contato constantes no Caderno de Encargos deve ser comunicada, por escrito, à outra parte.

29. GESTOR DO CONTRATO

29.1. A SCML designará um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a sua execução.

29.2. Ao gestor do contrato compete, em caso de deteção de desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, comunicá-los de imediato ao órgão competente, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.

29.3. O Adjudicatário deverá comunicar à SCML, até à data da apresentação dos documentos de habilitação, o nome do seu Representante, que servirá de interlocutor para todas as fases de execução do contrato.

30. FORO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 30.1.** Para dirimir quaisquer questões ou litígios emergentes da interpretação, aplicação, cumprimento ou incumprimento do disposto nos documentos relativos ao presente fornecimento de serviços presente será exclusivamente competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa com expressa renúncia a qualquer outro, sendo a legislação portuguesa a aplicável.
- 30.2.** Em tudo o omissso no presente caderno de encargos observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

PARTE II – CLÁUSULAS TÉCNICAS/ESPECIAIS

31. SERVIÇOS PRETENDIDOS

31.1. No âmbito da aquisição da solução, para assegurar a transversalidade da implementação inicial, a SCML pretende que sejam assegurados os seguintes serviços:

31.1.1. Instalação de toda a solução em ambiente de alta disponibilidade

31.1.2. Implementação na solução de até 200 jobs distribuídos da seguinte forma:

- a) 160 jobs de transferência de ficheiros
- b) 4 jobs de MS SQL Server
- c) 4 jobs em Oracle
- d) 4 jobs do crontab em Linux
- e) 4 jobs do crontab em Hp-ux
- f) 4 jobs do task scheduler em MS Windows
- g) 4 jobs de SAP
- h) 4 jobs lançados via Web Services
- i) 4 jobs lançados via REST APIs e JSON
- j) 4 jobs lançados no OpenVMS
- k) 4 jobs lançados através do Jberet

31.1.3. Configuração completa da solução, nomeadamente:

- a) Alertas (envio de emails/traps snmp)
- b) Definição de SLA para tarefas e cadeias
- c) Gestão de utilizadores e integração com a Active Directory da SCML
- d) Criação de dashboards para a equipa de Operação da SCML
- e) Envio de relatórios de execuções de tarefas no último dia, semana, mês e ano
- f) Envio de relatórios de auditoria com as alterações efetuadas em cada tarefa

31.1.4. Apoio para a entrada em produção da solução;

31.1.5. Formação:

- a) Administração da ferramenta até 8 utilizadores com a duração estimada de 3 dias
- b) Operação da ferramenta até 12 utilizadores com a duração estimada de 4 dias

31.1.6. Elaboração de documentação:

- a) Análise funcional
- b) Desenho detalhado da solução
- c) Desenho técnico da solução
- d) Desenho da arquitetura da solução
- e) Desenho da infraestrutura da solução

- f) Documentação técnica de todos os produtos constituintes da solução
- g) Modelos de dados
- h) Caderno de testes funcionais e técnicos
- i) Manual de utilização
- j) Manual de administração
- k) Manual de instalação
- l) Manual de operação
- m) Manual de recuperação do sistema, nos casos de falhas
- n) Manual dos procedimentos de contingência face à indisponibilidade do sistema
- o) Plano de Disaster Recovery
- p) Manual de formação funcional
- q) Manual de formação técnica
- r) Documento de troubleshooting
- s) Documento com identificação dos procedimentos de housekeeping, backup e restore da solução

31.1.7. Bolsa de 240 horas para acompanhamento, configuração, desenvolvimento de cadeias de tarefas após entrada em produção durante 1 (um) ano.

32. LANDSCAPE DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SCML

Como referência, o landscape arquitetural dos sistemas de informação da SCML, na parte relevante para a componente de interoperabilidade entre sistemas, é o apresentado na figura seguinte, sem prejuízo de o mesmo poder ser alvo de alterações e/ou atualizações durante o período de aquisição e implementação do sistema de *Workload Automation*.

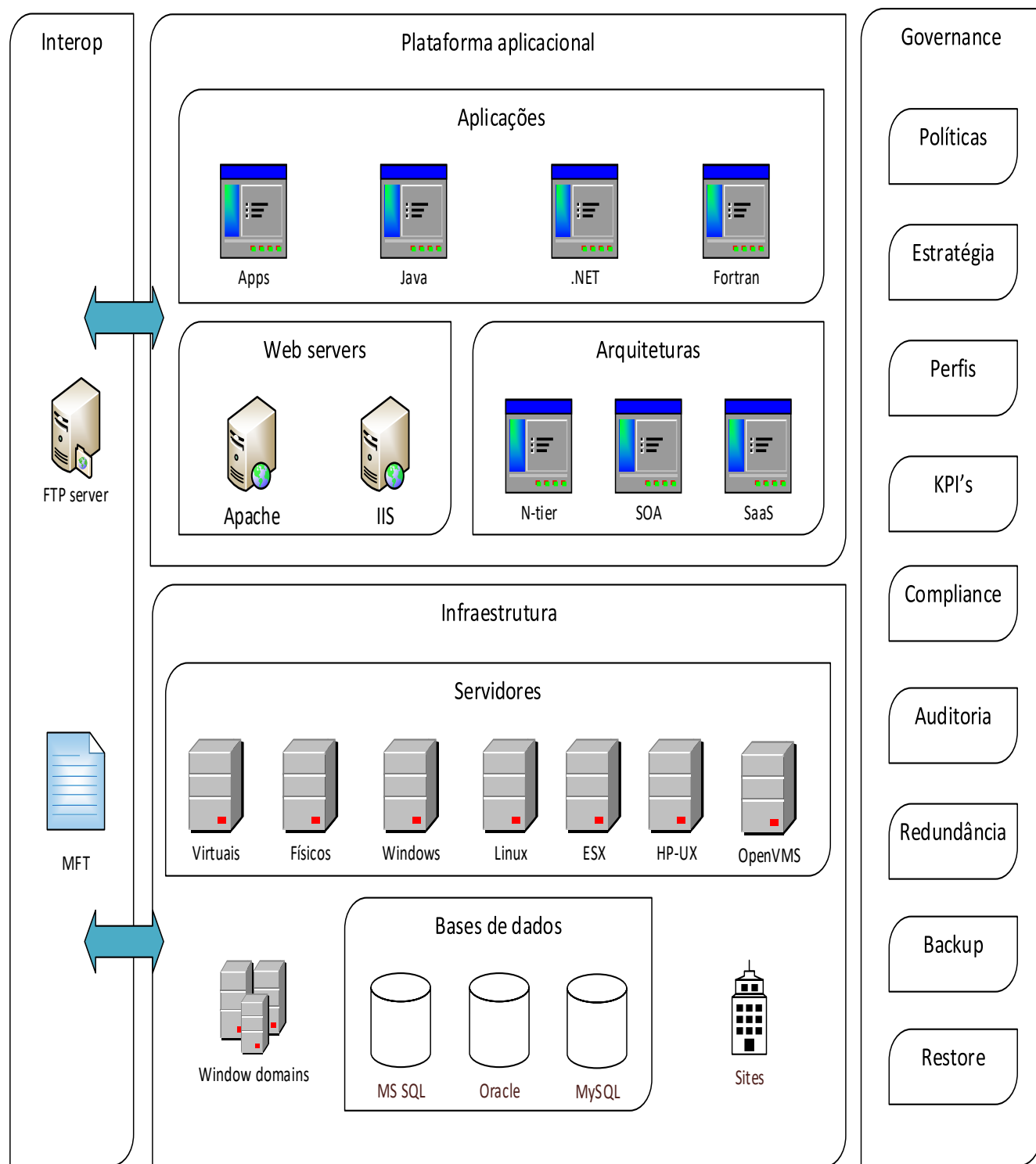


FIGURA 1 - LANDSCAPE

33. MATURIDADE DA SOLUÇÃO

- 33.1.** Considerada a criticidade da atividade da SCML, nos seus diversos domínios de atuação, assim como a relevância da solução de *Workload Automation* na garantia da correta e atempada execução dos processos de negócio da SCML, a solução proposta e respetiva equipa de implementação devem cumprir critérios mínimos que garantam à SCML a fiabilidade da solução a adotar.
- 33.2.** A solução proposta deve estar já implementada e em utilização em, pelo menos, cinco empresas nacionais, das quais três terão obrigatoriamente de pertencer obrigatoriamente a três áreas distintas, a saber, área da Banca, Administração Central do Estado e Saúde. Neste universo de cinco empresas deve estar em utilização, no mínimo, a funcionalidade de transferência de ficheiros.
- 33.3.** Para a implementação da solução proposta, o adjudicatário terá que garantir e assegurar que os recursos humanos têm o perfil técnico e comportamental adequados à prestação de serviços em causa, e que a equipa afeta à prestação de serviço de implementação, formação e suporte reúne os perfis e competências técnicas adequados ao fornecimento da solução, nomeadamente disponibilizando recursos com, pelo menos, três anos de experiência em implementação, administração e suporte da solução proposta.
- 33.4.** Caso para a solução proposta existam programas de certificação pessoal dos profissionais que a operam, os recursos a disponibilizar pelo adjudicatário devem ser detentores das mesmas.

34. PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO

- 34.1.** O prazo máximo para realização e conclusão do projeto é de 20 (vinte) semanas, a contar da data de arranque do mesmo.
- 34.2.** O prazo referido no número anterior deve contemplar as fases de testes e aceitação da solução por parte da SCML, assim como um período para passagem de conhecimento às equipas funcionais e técnicas da SCML.
- 34.3.** O arranque do projeto ocorrerá em data a indicar pela SCML num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a outorga do contrato, de forma a poderem ser realizadas pela SCML as atividades preparatórias necessárias.

35. REQUISITOS DOS SERVIÇOS A CONTRATAR

REQUISITO	DESCRIÇÃO DO REQUISITO
REQ 001	A solução deve estar implementada e em utilização em, pelo menos, cinco empresas nacionais
REQ 002	Das cinco empresas referidas no REQ 001, três têm de pertencer à área da Banca, Administração Central do Estado, ou Saúde.
REQ 003	Cada um dos recursos a disponibilizar para implementação da solução tem que ter, pelo menos, três anos de experiência em implementação, administração e suporte da solução proposta

REQ 004	Quando aplicável, cada um dos recursos a disponibilizar para a implementação da solução tem que possuir a certificação referida na cláusula 31.4.
REQ 005	Os serviços de implementação da solução serão prestados nas instalações da SCML
REQ 006	A solução deve ser implementada nos <i>data centers</i> da SCML, em servidores virtuais, alojados na plataforma de virtualização VMWare, com sistema operativo Windows server ou Linux, e com camada de dados em Microsoft SQL Server
REQ 007	A solução deve suportar ambientes <i>on-premises</i> , <i>cloud</i> pública ou privada e ambientes híbridos
REQ 008	A solução deve suportar as plataformas identificadas na cláusula 32 Landscape dos sistemas de informação da SCML
REQ 009	A solução deve suportar camada de dados alojada em Microsoft SQL Server, <i>on-premises</i> ou <i>Azure</i> , e Oracle
REQ 010	A solução deve suportar plataformas com arquiteturas de 32 e 64 bits, windows e não-windows
REQ 011	A solução deve permitir o ajuste ao planeamento de uma instância de um job em execução, sem influenciar as execuções posteriores;
REQ 012	A solução deve permitir despoletar de jobs de processos em função do calendário e/ou de eventos;
REQ 013	A solução deve determinar o estado final da tarefa com base no código de retorno do script ou no código específico que aparece no output da tarefa
REQ 014	A solução deve exibir o relatório de alterações, uma sinalização nos trabalhos indicando novo trabalho ou indicando alterações; enquanto faz alterações nos fluxos de trabalho existentes para poder identificar claramente o que está a ser realizado
REQ 015	A solução deve fornecer a capacidade de definir as ações corretivas para as condições de falhas de trabalho mais comuns para melhorar o MTTR (<i>Mean Time To Repair</i>) com correção automatizada para problemas conhecidos ou erros nas falhas de tarefas, como as identificadas abaixo: • Definir o trabalho para terminar com sucesso • Definir o trabalho para executar novamente • Parar o trabalho cíclico • Alterar o valor do parâmetro de entrada • Acionar outro trabalho a pedido • Copiar o arquivo de saída para um local ou utilizador específico
REQ 016	A solução deve fornecer a capacidade de marcar os principais / mais importantes trabalhos que serão atualizados / acedidos com mais frequência por utilizadores individuais
REQ 017	A solução deve fornecer a capacidade de validar o cronograma definido nos trabalhos antes da sua execução para garantir que os critérios definidos no trabalho sejam os requeridos ou não
REQ 018	A solução deve fornecer a opção de manter o fluxo completo de tarefas por um período maior que 24 horas para fornecer uma visualização de ponta a ponta dos trabalhos
REQ 019	A solução deve fornecer a opção para reter as tarefas que estão aguardando que algumas dependências aguardem na janela de 24 horas
REQ 020	A solução deve fornecer capacidade para clicar e ligar dois jobs para estabelecer dependência entre ambos

REQ 021	A solução deve fornecer os diferentes destinos de alerta para escolher entre os vários alertas definidos nos trabalhos: • Notificar via e-mail e/ou SNMP • Notificar via consola centralizadora de alertas • Notificar via ticket do Servicedesk/Helpdesk • Notificar via SMS Gateway (fornecido pela SCML)
REQ 022	A solução deve fornecer um assistente de definição de gestão de calendário centralizado para criar os calendários que estão disponíveis para todos os jobs da plataforma
REQ 023	A solução deve fornecer uma visualização standard das definições de propriedade do job para vários tipos de tarefas e plataformas para reduzir a curva de aprendizagem
REQ 024	A solução deve manter a integridade das dependências das tarefas locais para a janela de 24 horas sem ser afetado com a alteração da data de meia-noite da transição
REQ 025	A solução deve oferecer a capacidade de definir uma janela de período ativo para o trabalho, onde o trabalho específico estará ativo somente para esse período e será desativado automaticamente após a janela ser ultrapassada
REQ 026	A solução deve oferecer o menu do tipo <i>drop down</i> fácil de entender para alguns dos critérios de calendarização mais comuns, como Todos os Dias, Dias Específicos da Semana, Dias Específicos do Mês, "N" o terceiro dia útil da semana, "N" o terceiro dia útil do mês. Essas opções não precisam de um calendário definido
REQ 027	A solução deve oferecer o utilitário de "Localizar e substituir" para alterações ou atualizações no conjunto de tarefas ou em todos os trabalhos.
REQ 028	A solução deve oferecer uma interface gráfica única fácil de utilizar com a opção de arrastar e soltar (<i>drag&drop</i>) para criar trabalhos nas diversas plataformas Unix, Linux e Windows
REQ 029	A solução deve oferecer vários tipos de trabalho para integração com aplicações de negócios prontos para integrar com: • Jobs de Base de dados • Transferências de ficheiros • File Watchers • Jobs de Hadoop • Java • MQ Jobs • Oracle E Business Suite • Oracle Business Intelligence • OS Scripts / Commands / Embedded Scripts • SAP R3 • SAP Business Objects • SAP Business Warehouse • SAP Data Archiving • SAP PI / PO • Web Services • Mulesoft • Microsoft Biztalk • Outsystems

REQ 030	A solução deve permitir a capacidade de definir os jobs para iniciar a execução com base em qualquer uma das seguintes condições: • Ad-hoc (a pedido de um utilizador) • Data e hora (data e hora específicas) • Janela de tempo (apenas enviar dentro de uma janela de tempo específica) • Trabalho predecessor concluído com êxito • Disponibilidade de recursos (físico e lógico)
REQ 031	A solução deve permitir a opção de vincular a documentação ao trabalho para que os operadores ou donos da aplicação consultem a documentação quando necessário
REQ 032	A solução deve permitir capturar os dados específicos do output da tarefa para serem armazenados numa variável a ser passada como um parâmetro de entrada para as outras tarefas.
REQ 033	A solução deve permitir definir a janela de tempo dentro da qual o trabalho deve ser submetido para execução; se não estiver dentro da janela de tempo, o trabalho não poderá ser iniciado
REQ 034	A solução deve permitir definir os alertas para o trabalho em qualquer etapa do programa OU etapa específica ou intervalo de etapa tem qualquer uma das condições listadas abaixo: • Terminou com sucesso. • Falhou • Terminou com o código de retorno condicionado • Se o trabalho foi passado para o estado de execução • Falha devido ao erro de JCL • Saída do trabalho foi perdida • Job foi cancelado durante a execução • Etapa não executada • Problema de alocação de arquivos • Job falhou devido a segurança • Qualquer tipo de erro de execução • Erro desconhecido ocorrido
REQ 035	A solução deve permitir manter as dependências do job sem problemas entre os trabalhos, mesmo depois da meia-noite.
REQ 036	A solução deve permitir que o envio do trabalho aconteça mesmo após a transição da meia-noite, quando houver uma alteração na data do sistema
REQ 037	A solução deve permitir que os utilizadores agrupem os trabalhos em pastas, nomes de aplicações e nomes de aplicações secundárias de acordo com a hierarquia
REQ 038	A solução deve permitir que os utilizadores configurem a dependência para o primeiro job de um fluxo a ser executado apenas se o último job do mesmo fluxo tiver terminado para execução anterior
REQ 039	A solução deve permitir que os utilizadores criem e mantenham seus próprios modelos de trabalho, que devem ser disponibilizados como uma opção no menu

REQ 040	A solução deve permitir que os utilizadores definam os alertas em todos os trabalhos para as condições abaixo: • Se o trabalho não é submetido por um certo tempo • Se o trabalho não estiver concluído por um certo tempo • Se o tempo de execução do trabalho exceder uma duração definida • Se o tempo de execução do trabalho exceder o tempo médio de execução • Se o trabalho foi concluído muito rapidamente • Se o trabalho for executado novamente • Se o trabalho falhou • Se o trabalho terminou com sucesso • Se o trabalho terminar com um código de retorno específico • Se o número de falhas do trabalho exceder uma determinada contagem • Se um determinado output do trabalho não for encontrado
REQ 041	A solução deve permitir que os utilizadores executem a definição do fluxo de trabalho em qualquer um dos casos abaixo, conforme o requisito: • Construa o fluxo de trabalho a partir do zero • Carregar trabalhos existentes e fazer alterações conforme necessário • Carregar os trabalhos a partir de um ficheiro XML exportado de outros ambientes
REQ 042	A solução deve suportar a configuração de uma tarefa para ser executada de maneira cíclica com a opção de escolher o intervalo para execuções
REQ 043	A solução deve suportar a definição de um grupo de tarefas para seguir um critério de calendarização padrão, agrupando com base na hierarquia, pré-requisitos, etc...
REQ 044	A solução deve suportar a execução das tarefas várias vezes em horários específicos em que não há intervalo definido entre as execuções
REQ 045	A solução deve suportar o parâmetro de fuso horário para indicar o fuso horário que se aplica ao horário de início / término da tarefa definido nos trabalhos
REQ 046	A solução deve suportar variáveis de sistema a serem passadas como parâmetros de entrada para as tarefas tais como: • Data, hora, dia juliano, etc., em qualquer formato • Capacidade de calcular datas e passá-las para os trabalhos • Capacidade de extrair palavras de uma linha
REQ 047	A solução deve ter a opção de criar tipos de trabalho para as aplicações desenvolvidas in-house ou outras aplicações de negócios utilizadas na empresa
REQ 048	A solução deve ter um mecanismo de SLA para vincular o fluxo do processo de negócio a um prazo final para garantir que os trabalhos que afetam o negócio sejam concluídos no prazo, sem grande impacto no negócio
REQ 049	A solução deve-se destacar claramente os campos obrigatórios dentro dos formulários de definição de trabalho e também validar a entrada de dados para quaisquer campos de erro / ausentes
REQ 050	Execução de jobs com processos em paralelo e/ou com processos de sequência;
REQ 051	Planeamento de jobs de processos periódicos (diários, semanais, mensais, anuais e pontuais);
REQ 052	A solução deve fornecer a opção de definir vários períodos personalizados para reunir as estatísticas para cada um dos períodos definidos no calendário

REQ 053	A solução deve fornecer as opções para definir o calendário para muitos anos de antecedência para que as definições do job sejam programadas
REQ 054	A solução deve fornecer uma interface fácil de usar para copiar os calendários de um ano existente para o ano novo
REQ 055	A solução deve fornecer uma interface para criar, gerir e atualizar centralmente calendários para todos os ambientes
REQ 056	A solução deve oferecer a flexibilidade para definir e gerir um único calendário a ser usado para todos os trabalhos
REQ 057	A solução deve suportar a opção de escolher os dias úteis e não úteis para o ano civil
REQ 058	A solução deve ter a possibilidade de execução de jobs ocorridos em dias anteriores
REQ 059	A solução deve permitir a possibilidade de usar tecnologia ou planeamento sem instalação de agentes
REQ 060	A solução deve exibir os jobs/trabalhos numa interface Web e com estado de SLA
REQ 061	A solução deve fornecer a opção para os utilizadores finais solicitarem os serviços de execução de jobs/trabalhos numa base ad hoc a partir de uma interface Web ou interface móvel
REQ 062	A solução deve fornecer um <i>dashboard</i> em tempo real com o estado dos jobs e SLA crítico com barra de progresso e com tempo de conclusão estimado para os jobs
REQ 063	A solução deve oferecer a capacidade de executar algumas das ações principais nos trabalhos pelos donos da aplicação/Operadores/Suporte a Produção, como: • Capacidade de reexecutar trabalhos com falha • Capacidade de aceder ao output do trabalho • Capacidade de visualizar as propriedades dos trabalhos, se autorizado • Capacidade de parar o trabalho em estado de execução, se autorizado
REQ 064	A solução deve oferecer acesso granular e baseado em funções (RBAC) e privilegiado aos utilizadores para visualizar os trabalhos para um determinado nível de serviço ou com a capacidade de detalhar os níveis de trabalho específicos com o diagrama de fluxo
REQ 065	A solução deve oferecer uma interface web out of the box, destinada a utilizadores corporativos e donos de aplicações não técnicos
REQ 066	A solução deve suportar o acesso aos níveis de serviços / trabalhos a partir de smartphones e dispositivos portáteis
REQ 067	A solução deve fornecer a opção de monitorar, criar e modificar os trabalhos a partir da interface gráfica do utilizador
REQ 068	A solução deve fornecer o resumo geral dos trabalhos dentro de uma aplicação ou pasta específica para saber quantos trabalhos estão: • no estado de execução • no estado de falha • no estado de sucesso • Aguardando dependências • Esperando por recursos • Aguardando confirmação do utilizador

REQ 069	A solução deve fornecer uma interface gráfica intuitiva fácil de usar, consistente, de clique único ou duplo clique para executar todas as atividades relacionadas a tarefas em lote, como abaixo, em todas as plataformas (Unix, Linux, Windows, Open VMS e outros sistemas) • Monitorizar todos os trabalhos que são carregados para execução • Filtrar e visualizar determinados trabalhos ou grupos de trabalhos com base em critérios • Seleção múltipla de trabalhos para executar ações em massa nos trabalhos selecionados • Painel de alertas centralizados exibindo alertas de todos os trabalhos • Marcar/sinalizar os trabalhos mais acedidos ou mais críticos para localizar e aceder rapidamente
REQ 070	A solução deve fornecer uma vista lógica / diagrama de fluxo com dependências de tarefas entre os trabalhos de diferentes tipos de sistemas operativos, aplicações e base de dados.
REQ 071	A solução deve oferecer a dependência cruzada entre tarefas em execução e em diferentes plataformas / sistemas.
REQ 072	A solução deve oferecer opção de pesquisa insensível a maiúsculas e minúsculas para pesquisar palavras-chave em qualquer um dos campos do trabalho
REQ 073	A solução deve oferecer uma visão corporativa única dos trabalhos em execução nos sistemas Unix, Linux, Windows.
REQ 074	A solução deve permitir a classificação de tarefas na hierarquia com base nos serviços, aplicações e processos de negócio aos quais as tarefas pertencem
REQ 075	A solução deve permitir dar o acesso aos utilizadores baseado em funções (RBAC) via GUI com : • Navegar pelo acesso de todos os trabalhos nas plataformas • Navegar pelo acesso, mas pode executar ações operacionais para todos os trabalhos • Navegar pelo acesso, mas pode executar ações selecionadas em trabalhos autorizados • Atualizar o acesso somente em trabalhos autorizados • Atualizar o acesso em todos os trabalhos • Acesso total para os administradores

REQ 076	A solução deve permitir que os operadores executem ações nas tarefas da interface gráfica do utilizador para todos os trabalhos ativos nas plataformas e sistemas: • Ver todos os trabalhos numa única consola • Para cada trabalho selecionado, exibir as informações do trabalho (o que, onde, como e quando) • Manter um trabalho de ser submetido para execução • Modificar uma vez as alterações em alguns dos parâmetros do trabalho • Reenviar o trabalho para execução • Reiniciar o trabalho de uma etapa específica • Ver o log de trabalhos • Ver a saída do trabalho e arquivos de <i>spool</i>, se houver • Parar o trabalho que está atualmente em execução • Visualizar o sucessor do trabalho selecionado • Visualizar o predecessor do trabalho selecionado • Ver as estatísticas e documentação da execução anterior do trabalho • Desativar o trabalho para quaisquer ações adicionais • Exibir as informações de espera nos trabalhos no estado de espera • Permitir que utilizadores autorizados ignorem as condições de espera (em casos excepcionais específicos)
REQ 077	A solução deve permitir que os utilizadores autorizados solicitem que os trabalhos sejam executados em ad hoc ou a pedido para qualquer plataforma a partir da interface
REQ 078	A solução deve permitir que os utilizadores entrem numa pasta específica ou grupo de aplicações para fazer uma análise mais pormenorizada dos trabalhos dentro dessa pasta ou grupo apenas
REQ 079	A solução deve permitir que os utilizadores façam drill down na hierarquia definida para aceder às tarefas, de modo que os utilizadores possam obter uma visão final das tarefas
REQ 080	A solução deve permitir que os utilizadores localizem o trabalho no GUI a partir da vista de alertas centralizada para trabalhos problemáticos
REQ 081	A solução deve permitir que os utilizadores tenham um filtro predefinido para visualizar as tarefas que podem visualizar com base no seu perfil, função, privilégio e natureza dos jobs
REQ 082	A solução deve permitir que os utilizadores visualizem o output dos trabalhos e também procurar textos específicos dentro do output; por fim, a capacidade de salvar o output num sistema local
REQ 083	A solução deve suportar para definir os jobs a serem iniciados numa ação do utilizador manualmente, tal ação deve ser permitida para o utilizador autorizado a partir da GUI • Vista do diagrama de fluxo gráfico • Gráfico de <i>Gantt</i>
REQ 084	A solução deve-se distinguir os trabalhos que são críticos e vinculados a um processo de SLA claramente para se destacar dos trabalhos não críticos
REQ 085	A solução deve ter capacidade de executar comandos em <i>Crontab</i> de máquinas HP-UX, Linux e Windows.
REQ 086	A solução deve permitir o controle dos jobs em diferentes plataformas e diferentes locais e inter-relação entre eles.
REQ 087	A solução deve permitir o controlo da conclusão na transferência de arquivos, Rerun e Post-processing

REQ 088	A solução deve permitir a definição de níveis de serviço objetivo para cada job e apuramento de estatísticas de execução;
REQ 089	A solução deve permitir a conversão de jobs automática que estejam no cron, Microsoft Windows Task Scheduler e SAP
REQ 090	A solução deve integrar, automatizar e gerir a execução de processos a partir de uma única consola
REQ 091	Log e vistas de sysout e cancelamento de jobs na transferência de arquivos
REQ 092	A solução deve permitir a possibilidade de gestão por exceção (com base em uso de cores, janela de alertas, etc.).
REQ 093	A solução deve permitir a utilização da tecnologia SYSOUT, para minimizar a carga do sistema, melhorando o desempenho e melhorar análise dos processos.
REQ 094	A solução deve ter capacidade de auditoria à implementação e modificação de jobs;
REQ 095	A solução deve ter capacidade de determinar proactivamente o impacto sobre os negócios de uma falha ou atraso de um processo em lote
REQ 096	A solução deve ter capacidade de prever a execução de um lote para um dia ou hora, simulando o fluxo de trabalho.
REQ 097	A solução deve ter possibilidade de análise e simulação de processos futuros
REQ 098	A solução deve ter possibilidade de definição gráfica das dependências entre jobs ('Drag and Drop')
REQ 099	A solução deve ter possibilidade de gerir dependências complexas, dinâmicas de planeamento, controle de recursos e Autoedit variáveis
REQ 100	A solução deve ter possibilidade de implementação de jobs através de programação (<i>scripting</i>);
REQ 101	A solução deve ter possibilidade de implementação de jobs de forma visual (sem necessidade de programação);
REQ 102	A solução deve ter possibilidade de prever o comportamento do lote como resultado de uma mudança no negócio ou uma terminação anormal do processo
REQ 103	A solução deve ter possibilidade de ter flexibilidade e escalabilidade no planeamento de jobs
REQ 104	A solução deve ter possibilidade de trabalhar no modo "stand-alone": as definições são armazenadas na estação de trabalho do utilizador e uma vez terminadas, estas podem ser carregados diretamente no planeador
REQ 105	A solução deve permitir a utilização de <i>templates</i> para criar novas definições
REQ 106	A solução deve fornecer um sistema de verificação de dois níveis, em que as alterações solicitadas pelos donos das aplicações devem ser revistas pela equipa de Planeamento e A solução deve permitir o controlo do Núcleo de Operações de Sistemas antes de serem ativadas
REQ 107	A solução deve oferecer a capacidade de integração com a gestão de alterações relacionadas com os trabalhos do ambiente de produção / criação de pedidos para garantir a existência de pedidos de alterações e respetiva aprovação
REQ 108	A solução deve oferecer uma forma simples de copiar as definições de uma tarefa de um ambiente para outro, por meio de um processo de mudança simplificado, validação do site e controlo de versão a partir de um clique do botão

REQ 109	A solução deve oferecer uma interface Web, fácil de usar para os operadores/planeamento/suporte a produção: • Criar o fluxo de trabalho • Visualizar os horários e fluxo de trabalho existentes • Modificar o fluxo de trabalho existente
REQ 110	A solução deve permitir que os administradores apliquem os padrões para garantir que o controle de qualidade seja mantido durante a configuração da definição do trabalho/job
REQ 111	A solução deve permitir que os administradores criem a personalização na interface da Web para os diversos utilizadores da aplicação com base nas suas funções (RBAC) e natureza dos trabalhos em que trabalham
REQ 112	A solução deve fornecer a capacidade de acionar o trabalho com base na criação, modificação ou exclusão de um ficheiro no local especificado
REQ 113	A solução deve fornecer a capacidade de gerar alerta quando o ficheiro não foi criado ou modificado dentro do tempo definido no local especificado
REQ 114	A solução deve fornecer a capacidade de gerar um alerta quando o tamanho do ficheiro não for do tamanho mínimo especificado
REQ 115	A solução deve fornecer a capacidade de monitorizar o ficheiro para um tamanho específico antes de acionar o próximo trabalho no fluxo
REQ 116	A solução deve fornecer a capacidade de renomear, excluir ou mover o ficheiro antes de acionar o trabalho
REQ 117	A solução deve oferecer suportar o uso de caracteres especiais (<i>wildcards</i>) quando procura o ficheiro num local, incluindo a capacidade de procurar ficheiros a partir de uma determinada data ou com data e/ou hora no nome do ficheiro
REQ 118	A solução deve fornecer a capacidade de simular as definições de tarefa que foram criadas como uma validação antes de serem ativadas para execução
REQ 119	A solução deve fornecer as informações sobre os serviços com SLA que estão associados às tarefas que são simuladas para datas futuras, as informações de serviço com SLA devem incluir para indicar o estado do SLA para a execução futura na simulação
REQ 120	A solução deve fornecer o horário de início e término dinâmicos estimados para os jobs na simulação com base nas estatísticas de histórico de execução anteriores
REQ 121	A solução deve oferecer <i>out of the box</i> a capacidade de simular os planeamentos de tarefa com fluxo de dependência para uma data futura
REQ 122	A solução deve permitir a capacidade de aceder aos fluxos de trabalho na visualização Gráfico de <i>Gantt</i> para saber claramente quais períodos os trabalhos estão em execução, qual é a melhor janela para execução e quando há menos impacto para planejar as alterações
REQ 123	A solução deve permitir que os utilizadores introduzam alguns cenários <i>What If</i> para prever o impacto de algumas alterações nos dados do ambiente / trabalho no fluxo para uma data futura, conforme o calendário definido
REQ 124	A solução deve fornecer a hora de início e a hora de término estimadas da tarefa para todas as tarefas carregadas para serem executadas com base nas informações de estatísticas históricas
REQ 125	A solução deve identificar o caminho crítico que mapeia todos os trabalhos responsáveis pelos níveis de serviço

REQ 126	A solução deve indicar as tarefas que falham no caminho crítico com distinção e enviar notificação proativa sobre atraso ou falha dos trabalhos no caminho crítico
REQ 127	A solução deve oferecer a capacidade de SLAs (<i>out-of-the-box</i>) para rastrear os trabalhos críticos em relação ao prazo dos níveis de serviço
REQ 128	A solução deve oferecer simulação preditiva para os trabalhos que ainda serão executados no caminho de serviço com tempo de início e término estimado para os trabalhos exibidos na interface
REQ 129	A solução deve oferecer um painel com os níveis de serviço através de uma aplicação cliente para operadores, além da interface baseada na web e da interface baseada em aplicações móveis para os donos das aplicações e utilizadores corporativos
REQ 130	A solução deve oferecer um portal de serviço indicando o estado do serviço com o tempo estimado de conclusão e a indicação da barra de progresso do progresso das tarefas críticas na métrica de SLA
REQ 131	A solução deve suportar a monitorização do SLA para as tarefas
REQ 132	A solução deve suportar a recolha de estatísticas de tempo de execução da tarefa com base na tendência e em execuções separadas. Por exemplo, a execução diária, a execução semanal, a execução mensal de uma execução anual para o mesmo conjunto de trabalhos deve manter estatísticas diferentes
REQ 133	A solução deve fornecer um recurso de reprodução para rastrear as alterações do trabalho para uma determinada data no passado a partir da interface GUI
REQ 134	A solução deve fornecer uma opção para aceder ao log da tarefa, incluindo o output da tarefa em execuções no passado histórico a partir da interface GUI
REQ 135	A solução deve oferecer a capacidade de rastrear até um horário específico as execuções de trabalhos anteriores para analisar o comportamento dos trabalhos
REQ 136	A solução deve oferecer a capacidade <i>out of the box</i> para arquivar a execução histórica da execução das tarefas na interface GUI com o fluxo de dependência da tarefa
REQ 137	A solução deve permitir que o administrador defina o número de dias para reter os dados de execução anteriores da tarefa e fornecer o acesso para visualizar os mesmos a partir da interface GUI
REQ 138	A solução deve alertar proactivamente se há alguma latência de rede ou problemas em alguns dos principais sistemas que podem causar atrasos nas transferências de ficheiros
REQ 139	A solução deve fornecer a capacidade de reiniciar as transferências de ficheiros do ponto de falha no caso de uma transferência de ficheiro falhe
REQ 140	A solução deve fornecer a compilação com utilitário gerador de chaves SSH, além de suportar o uso dos certificados / chaves de 3 partes para autenticação
REQ 141	A solução deve fornecer a opção que oferece um servidor FTP ou um cliente FTP para suportar as transferências de arquivos nas várias plataformas
REQ 142	A solução deve fornecer um <i>poller</i> interno para verificar se os ficheiros existem na origem antes de serem transferidos para o destino
REQ 143	A solução deve fornecer uma consola centralizadora para a configuração dos serviços de FTP

REQ 144	A solução deve fornecer uma fácil utilização e gestão das credenciais para todos os <i>endpoints</i> do FTP através de uma consola de administração centralizada
REQ 145	A solução deve oferecer a autenticação, compactação e criptografia da chave SSH para transferências seguras de arquivos
REQ 146	A solução deve oferecer a capacidade de procurar um ficheiro específico para identificar o estado desse ficheiro
REQ 147	A solução deve oferecer a indicação de uma barra de progresso no <i>dashboard</i> para a transferência de ficheiros e respetiva informação sobre o estado da mesma
REQ 148	A solução deve oferecer <i>out of the box</i> para transferir com segurança os ficheiros em plataformas como sistemas Linux, Windows, Unix e <i>OpenVMS</i>
REQ 149	A solução deve oferecer um <i>dashboard</i> dedicado para monitorizar o estado da transferência de ficheiros com informações intuitivas
REQ 150	A solução deve permitir que os utilizadores definam a transferência de ficheiros também como parte do processamento de jobs com monitorização do tempo determinado no nível de serviço (SLA)
REQ 151	A solução deve permitir que os utilizadores definam as configurações avançadas para os ficheiros de origem e destino para pós-processamento e pré-processamento
REQ 152	A solução deve suportar todos os protocolos compatíveis com FIPS padrão do setor, como FTP, SFTP, FTPS, etc.
REQ 153	A solução deve fornecer a capacidade de criar as dependências com as tarefas em execução nas outras plataformas
REQ 154	A solução deve fornecer a capacidade de definir, monitorizar e verificar o output de objetos da base de dados e jobs a partir da interface GUI
REQ 155	A solução deve fornecer a capacidade de formatar o output de uma consulta no formato TXT, XML, HTML conforme necessário
REQ 156	A solução deve fornecer uma interface API para estabelecer a ligação com o servidor de base de dados com segurança
REQ 157	A solução deve integrar com o MS SQL Server para fornecer a capacidade de executar os trabalhos do SQL Agent e também os pacotes do SSIS
REQ 158	A solução deve permitir a capacidade de acionar uma <i>Stored Procedure</i> , <i>Script SQL</i> ou uma consulta numa base dados sem script
REQ 159	A solução deve permitir a integração com o Oracle, Microsoft SQL Server, DB2 ou qualquer outra base de dados que disponibilize o driver JDBC
REQ 160	A solução deve integrar com base de dados MySQL
REQ 161	A solução deve integrar com base de dados Oracle
REQ 162	A solução deve integrar com base de dados SQL Server
REQ 163	A solução deve integrar com sistema operativo <i>OpenVMS</i>
REQ 164	A solução deve integrar com sistema operativo e rede Windows Server
REQ 165	A solução deve integrar com sistema operativo Linux
REQ 166	A solução deve oferecer a opção de executar " <i>Configuration Tasks</i> " - Clonar VM, implementar uma nova máquina do modelo, reconfigurar a VM existente e Migrar VM
REQ 167	A solução deve oferecer a opção de executar " <i>Snapshot Tasks</i> ", como capturar um <i>snapshot</i> , reverter para um <i>snapshot</i> anterior, remover um <i>snapshot</i> específico, remover todos os <i>snapshots</i> .
REQ 168	A solução deve permitir a capacidade de executar tarefas no VMWare <i>vSphere vcenter</i>

REQ 169	A solução deve permitir a opção de executar tarefas de "Power Tasks" num sistema VMWare específico. As "Power Tasks" incluem Ligar, Desligar, Suspende, Redefinir, Reinicializar, Desligar e Reiniciar
REQ 170	A solução deve fornecer a auditoria e toda a informação sobre todas as operações, como execução de tarefas, definições de calendário, tarefas de administração, atividades operacionais, acesso ao histórico e simulação futura preditiva
REQ 171	A solução deve fornecer a opção de visualizar todas as alterações feitas nas definições de tarefa dentro de um período de tempo e fornecer a opção para restaurar todas as alterações feitas nessa janela em massa
REQ 172	A solução deve fornecer as informações de quem fez a alteração, quais foram os campos e as informações alteradas e porque é que as alterações realizadas foram feitas podem ser geradas no relatório de auditoria completo
REQ 173	A solução deve oferecer a capacidade de comparação entre duas versões e gerar relatório para fins de auditoria nas alterações feitas
REQ 174	A solução deve oferecer um relatório de auditoria com os campos e operações personalizáveis a serem escolhidos para inclusão nos relatórios. O relatório deve ser compatível com SOX e deve suportar exportação em vários formatos
REQ 175	A solução deve oferecer uma capacidade de controlo de versões out of the box para cada alteração nas definições de trabalho
REQ 176	A solução deve permitir a ativação de uma funcionalidade em que determinada ação solicitará aos utilizadores que insiram o motivo da alteração, incluindo a opção de inserir o número do pedido de alteração
REQ 177	A solução deve permitir a capacidade de incluir um script que faça parte dos dados de controlo de versão, incluindo as definições de tarefa
REQ 178	A solução deve permitir que o administrador ative a auditoria de ações de um utilizador selecionado para o propósito de auditoria
REQ 179	A solução deve fornecer a capacidade de criar perfis de utilizadores ou grupos de utilizadores para limitar os privilégios no nível de associação do utilizador ou grupo para poder agendar / monitorizar os trabalhos
REQ 180	A solução deve fornecer a capacidade de definir / modificar os parâmetros do sistema a partir da consola de administração única
REQ 181	A solução deve fornecer a capacidade de integração com o Active Directory ou servidor LDAP para a autenticação usando o ID de login do posto de trabalho (Windows 10)
REQ 182	A solução deve fornecer a capacidade de parar / iniciar os componentes a partir da consola de administração centralizada
REQ 183	A solução deve fornecer a funcionalidade de parar todos os trabalhos sejam executados no caso de alguma situação, se necessário, com a capacidade de substituir esse recurso para enviar alguns trabalhos selecionados conforme necessário
REQ 184	A solução deve fornecer a opção de distribuir centralmente todas as correções / atualizações para os vários componentes da solução
REQ 185	A solução deve fornecer um assistente gráfico para definir as credenciais do utilizador para definir os filtros de tarefa, privilégios, controlos do trabalho para cada utilizador ou ao nível de associação do grupo

REQ 186	A solução deve oferecer a capacidade de gerir os servidores da solução, incluindo as credenciais da conta que serão usadas para executar as tarefas a partir de uma única consola. O mascaramento de senha e as senhas devem ser armazenadas com criptografia
REQ 187	A solução deve oferecer a opção de controlar o <i>failover</i> da solução para tornar o processo transparente e auditável
REQ 188	A solução deve oferecer políticas dinâmicas para controlar como as tarefas são distribuídas para o servidor para execuções, com a capacidade de ativar ou desativar a política num clique de um botão ou com um utilitário
REQ 189	A solução deve oferecer uma base de dados proprietária integrada com a solução ou uma base de dados MS SQL Server / Oracle
REQ 190	A solução deve oferecer uma consola de administração dedicada e centralizada para gerir todos os componentes para o planeamento de tarefas
REQ 191	A solução deve permitir a implementação em alta disponibilidade e também a capacidade de trabalhar com metodologia de continuidade de aplicações
REQ 192	A solução deve permitir a instalação através de um assistente gráfico em plataformas de sistemas distribuídos
REQ 193	A solução deve permitir a instalação de todos os componentes da solução sem qualquer conhecimento sobre a plataforma ou tecnologia
REQ 194	A solução deve suportar todos os tipos de Unix, Linux e Windows no ambiente virtual e físico
REQ 195	Auditoria detalhada da execução de jobs;
REQ 196	A solução deve permitir o controlo centralizado de todos os jobs de processos num único aplicativo;
REQ 197	<i>Dashboards</i> para monitorização em real-time dos jobs;
REQ 198	Envio de notificações por email e/ou SMS em caso de sucesso, em caso de falha e em caso de execução lenta;
REQ 199	Relatórios com resultados das execuções dos jobs e relatórios de estatísticas;
REQ 200	A solução deve incluir tabelas / gráficos / gráficos de pizza para que os relatórios sejam mais intuitivos
REQ 201	A solução deve permitir a capacidade de executar relatórios a partir de um trabalho e/ou a partir de um script
REQ 202	A solução deve permitir a capacidade de executar relatórios de modo on-line após o utilizador autenticar na solução
REQ 203	A solução deve permitir a criação de relatórios out of the box para executar vários relatórios
REQ 204	A solução deve permitir a customização do relatório na solução com a opção de escolher os campos a serem incluídos no relatório
REQ 205	A solução deve ser flexível para escolher os parâmetros de entrada para os relatórios e definir o filtro em quais critérios escolher para os dados do relatório
REQ 206	A solução deve suportar os relatórios gerados para serem exportados para os vários formatos de arquivo, como PDF, XLS, DOC, HTML, XML, CSV, etc.

REQ 207	A solução deve suportar pelo menos os seguintes tipos de relatórios: • Relatórios do cronograma de trabalhos • Relatório de execução de trabalhos • Relatório de trabalhos executados • Relatório de análise de nível de serviço • Relatório de análise de tendências • Relatório de distribuição de trabalhos • Relatório de distribuição de carga de trabalho • Relatório de execução falhadas • Relatório de auditoria • Relatório de alterações nos trabalhos • Relatório de alterações autorizadas / não autorizadas
REQ 208	A solução deve suportar gravar modelos de relatórios personalizados que podem ser executados a partir de um clique
REQ 209	A autenticação na solução deverá ser feita através da <i>Active Directory</i> do domínio SCML, ou seja, cada utilizador autentica-se com o seu "login name" da AD
REQ 210	A gestão dos perfis estará dentro da aplicação
REQ 211	A solução deve garantir que a conta de instalação do produto não necessita de privilégios de Administrador do Sistema
REQ 212	A solução deve impedir que os trabalhos sejam executados na conta de <i>root</i> ou nas contas de administrador
REQ 213	A solução deve permitir a segregação da função do utilizador com base nas funções, de forma que os operadores possam monitorizar apenas as tarefas, mas não visualizar a definição da tarefa
REQ 214	A solução deve permitir que os utilizadores autenticados acedam somente à leitura dos trabalhos atualmente ativos, mas não realizem ações nos trabalhos
REQ 215	A solução deve permitir um local centralizado que armazene as contas de utilizadores de execução de tarefa usando a senha ou autenticação de chave no servidor
REQ 216	A solução deve suportar a arquitetura IPv6, as mais recentes cifras de 256 bits enquanto habilita a comunicação SSL entre a conexão do utilizador com o servidor de planeamento da solução
REQ 217	A solução deve-se definir um diagrama detalhado das portas TCP / IP para garantir que a comunicação entre os componentes seja feita somente pelas portas TCP / IP dedicadas e definidas
REQ 218	A solução deve ter possibilidade de criação de relatórios de auditoria
REQ 219	A dispensa de entrega de qualquer um dos documentos identificados no REQ. 243 carece de autorização expressa da SCML.
REQ 220	A documentação deverá ser entregue à SCML, de acordo com o plano geral de implementação, conforme requisitos deste documento e sempre que solicitada.
REQ 221	A documentação deverá ser entregue nas suas versões originais à SCML, em formato eletrónico editável, sempre que tecnicamente possível.
REQ 222	A documentação será propriedade da SCML.
REQ 223	As versões finais de todos os documentos devem ser entregues antes da aceitação definitiva da solução.

REQ 224	A solução deverá ser assegurada toda a documentação relevante das atuações do Adjudicatário, para que a SCML, possa de forma autónoma garantir as seguintes vertentes: • Acompanhamento do projeto; • Utilização e administração da solução; • Operação e monitorização da solução; • Manutenção evolutiva da solução.
REQ 225	A solução deverá ser fornecida documentação compreendendo uma versão para utilizadores finais e uma versão para utilização pelas equipas técnicas da SCML, se aplicável, para todos e cada um dos componentes/soluções propostos, com instruções concretas relativamente à configuração e operação do sistema.
REQ 226	O Adjudicatário deverá entregar a documentação funcional, técnica e operacional das configurações implementadas de toda a solução, incluindo, sempre que aplicável, os seguintes documentos: • Análise funcional; • Desenho detalhado da solução; • Desenho técnico da solução; • Desenho da arquitetura da solução; • Desenho da infraestrutura da solução; • Documentação técnica de todos os produtos constituintes da solução; • Modelos de dados; • Caderno de testes funcionais e técnicos; • Manual de utilização; • Manual de administração; • Manual de instalação; • Manual de operação; • Manual de recuperação do sistema, nos casos de falhas; • Manual dos procedimentos de contingência face à indisponibilidade do sistema; • Plano de <i>Disaster Recovery</i>; • Manual de formação funcional; • Manual de formação técnica; • Documento de <i>troubleshooting</i>; • Documento com identificação dos procedimentos de <i>housekeeping</i>, <i>backup</i> e <i>restore</i> da solução
REQ 227	O Adjudicatário manterá atualizada a documentação entregue sempre que as alterações efetuadas ao sistema sejam da sua responsabilidade.
REQ 228	Toda a documentação deverá ser elaborada em língua portuguesa, respeitando o novo acordo ortográfico, considerando-se admissível a redação em língua inglesa apenas no que respeita a manuais de natureza técnica relativos a produtos adotados na solução proposta.
REQ 229	Como formação de utilizadores finais entende-se aquela que se destina a efetuar a passagem de conhecimento funcional a elementos da SCML com atribuições ao nível do utilizador/consumidor da solução (perfil de Operação).
REQ 230	Como formação técnica e de administração entende-se aquela que se destina a efetuar a passagem de conhecimento de âmbito técnico a elementos da SCML (área de Sistemas de Informação) para efeitos de monitorização, alarmística e administração da solução (perfil de Administração).

REQ 231	O adjudicatário deverá apresentar um plano de formação que apresente, no mínimo, dois tipos distintos de formação: • Formação técnica e de administração, para um universo de 8 elementos; • Formação de utilizadores finais, para um universo de 12 elementos
REQ 232	O adjudicatário deve garantir a disponibilização de qualquer deployment ou atualização (incluindo patch de segurança)
REQ 233	O adjudicatário deve assegurar um contato privilegiado com a SCML para efeitos de suporte urgente e pedidos de manutenção

36. NÍVEIS DE SERVIÇO

- 36.1.** De forma a assegurar que a plataforma a contratar cumpre os requisitos de qualidade necessários à garantia do seu normal funcionamento, a SCML pretende do adjudicatário um nível de compromisso que assegure que, tanto em operação normal como em contextos extraordinários, sejam garantidos os níveis de resposta adequados.
- 36.2.** Para esse efeito, o adjudicatário deve indicar mecanismos de reporte de incidentes (e-mail, telefone e/ou site de suporte) disponíveis 24x7x365, cuja resposta deve respeitar os níveis mínimos de serviço especificados na tabela infra:

CRITICIDADE	DESCRIÇÃO	PRAZO DE RESOLUÇÃO EM HORAS CORRIDAS (P)	PENALIDADE
Crítica	Impossibilita efetuar uma função relevante do sistema, mesmo que parcialmente	36	- 50 * n
Média	Impossibilita efetuar uma função relevante do sistema de forma completa, não inviabilizando a sua execução no que concerne aos aspetos essenciais	120	- 10 * n
Baixa	Impossibilita a realização de uma função relevante do sistema	192	- 5 * n

- 36.3.** Para efeitos do número anterior:

36.3.1. P – Corresponde ao prazo de resolução em horas corridas; e

36.3.2. N – Corresponde ao número de ciclos de p, extra SLA, iniciados sem resolução do problema

- 36.4.** O prazo de resolução corresponde ao prazo em horas ininterruptas que decorre entre o momento da comunicação do incidente por parte da SCML e o momento em que o Adjudicatário disponibiliza a resolução do mesmo.

- 36.5.** O prazo de resolução exclui os períodos de espera imputáveis à SCML.

37. PENALIDADES

- 37.1.** Pelo incumprimento dos níveis de serviços estabelecidos na cláusula anterior, a SCML pode exigir do Adjudicatário, sem prejuízo da possibilidade de resolução do contrato, penalidades definidas em termos de pontos, sendo que a tabela da cláusula 35.2. apresenta a forma de cálculo dos pontos de penalidades em função da falha verificada.
- 37.2.** Sempre que haja um saldo negativo inferior a 100 pontos, será acionado o mecanismo de penalidades, sendo aplicada uma penalidade equivalente a 10% do montante do licenciamento global da solução.

REQ 017	As penalidades por incumprimento dos níveis de serviço serão aplicadas de acordo com as regras definidas nos pontos 3.1 e 3.2.
REQ 018	O nível de gravidade do incidente é atribuído pela SCML, após verificação de que a origem do problema não está relacionada com motivos imputáveis ou dependentes da SCML.
REQ 019	Na determinação da gravidade do incidente, a SCML tem em conta, nomeadamente, a duração do mesmo, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.
REQ 020	O prazo de resolução corresponde ao prazo em horas ininterruptas que decorre entre o momento da comunicação do incidente por parte da SCML e o momento em que o Adjudicatário disponibiliza a resolução do mesmo.
REQ 021	O prazo de resolução exclui os períodos de espera imputáveis à SCML.

ANEXO A

DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE NÃO EXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

Eu _____, colaborador da empresa _____ que se encontra a prestar serviços de _____ para a SCML, declaro sob compromisso de honra que não detenho, por mim ou por interposta pessoa, incluindo cônjuge e parentes até à segunda linha direta e terceira linha colateral, interesses nas áreas de atividades essenciais ou instrumentais da exploração dos jogos sociais do Estado, desenvolvida pelo departamento de Jogos da SCML, incluindo as áreas de gestão técnica, administrativa e financeira, recursos humanos, informática, marketing e publicidade.

Lisboa _____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO B

CÓDIGO DE CONDUTA DOS FORNECEDORES

DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA

(VERSÃO DISPONIBILIZADA EM PDF)

ANEXO C

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO FORNECEDOR COM O CÓDIGO DE CONDUTA DOS FORNECEDORES DA SANTA
CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA**

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA: _____

NÚMERO DE PESSOA COLETIVA: _____

MORADA (SEDE): _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

NÚMERO DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL: _____

MORADA: _____

CARGO: _____

Tendo recebido e tomado conhecimento do Código de Conduta dos Fornecedores da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, declara que se compromete a cumprir as suas normas, além das obrigações assumidas no contrato de **aquisição de uma solução de Workload Automation para a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa** celebrado com a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa em (indicar a data).

Data e Local

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do declarante e carimbo

ANEXO D
ACORDO IRREVOGÁVEL DE CONFIDENCIALIDADE

A **SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA**, Pessoa Coletiva de Utilidade Pública Administrativa, contribuinte fiscal n.º 500 745 471, com morada na Calçada da Glória, n.º 53, em Lisboa, adiante designada por **PRIMEIRA OUTORGANTE**, e representada neste ato pelo

e

_____, com sede na _____ com o capital social e o número único de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de ---- e de identificação de pessoa coletiva-----, adiante designada por **SEGUNDA OUTORGANTE**, representada por _____, na qualidade de _____, titular do cartão de cidadão n.º-----, válido até-----/ bilhete de identidade n.º-----, emitido em -----, com domicílio profissional na sede da sua representada,

Considerando que:

(...)

Celebram as partes o presente acordo de confidencialidade, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª

1 - A Segunda Outorgante obriga-se a manter total sigilo e confidencialidade sobre toda a informação transmitida pela Primeira Outorgante, por forma direta ou indireta, por escrito ou verbalmente (incluindo sem limitar, quaisquer documentos em qualquer suporte; protótipos; amostras; instalações; materiais e equipamentos, incluindo hardware e software) no âmbito ou por força do presente acordo, seja a classificada com indicação de confidencial, divulgação restrita ou a que pela sua natureza assim seja considerada, obrigando-se a não divulgar nem a transmitir qualquer informação sem prévia autorização escrita da SCML.

2 - A Segunda Outorgante obriga-se a manter total sigilo e confidencialidade sobre todo o conhecimento que venha a adquirir sobre a SCML.

CLÁUSULA 2ª

1 - Não se entende por informação confidencial toda e qualquer informação que:

- a) Seja do conhecimento público e se encontre genericamente acessível anteriormente ao momento em que a informação seja entregue pela Primeira à Segunda Outorgante;
- b) Se torne do conhecimento público e se venha a encontrar genericamente acessível ao público em geral depois de transmitida pela Primeira à Segunda Outorgante;

- c) Esteja já em poder da Segunda Outorgante no momento da sua transmissão a este pela Primeira Outorgante, tal se concluindo pela análise do arquivo e registos constantes da informação referida no momento imediatamente anterior à transmissão;
- d) Seja obtida pela Segunda Outorgante através de uma terceira parte sem que para tal tenha havido quebra das obrigações de confidencialidade dessa 3ª parte;
- e) Tal informação seja independentemente conseguida sem recurso ou referência à informação confidencial transmitida pela Primeira Outorgante, devendo este facto ser demonstrado por documentos ou outras provas pertinentes em poder da Segunda Outorgante;
- f) Seja exigível por lei à Segunda Outorgante revelar tal informação confidencial, desde que disso notifique, por escrito e de forma a poder fazer prova, a Primeira Outorgante, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, sobre a data do cumprimento da exigência legal.

2 - Qualquer outra informação relativa ao descrito na cláusula anterior, para poder ser divulgada carece de autorização prévia escrita da SCML mesmo após o fim do acordo.

CLÁUSULA 3ª

A Segunda Outorgante obriga-se a não fazer uso direto ou indireto das informações obtidas no âmbito do relacionamento com a Primeira Outorgante, a não ser para os fins exclusivos para os quais foram fornecidas.

CLÁUSULA 4ª

A Segunda Outorgante obriga-se a não divulgar as informações ou utilizá-las a título profissional e/ou em benefício próprio.

CLÁUSULA 5ª

A Segunda Outorgante obriga-se a não fazer qualquer reprodução de quaisquer informações prestadas sem prévia autorização expressa nesse sentido.

CLÁUSULA 6ª

1 - As autorizações referidas são solicitadas e concedidas por escrito, por qualquer meio que permita comprovar a sua receção pela outra parte, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da receção do pedido pela Primeira Outorgante.

2 - Os pedidos de autorização e as respetivas respostas consideram-se efetuados:

- a) No próprio dia em que forem entregues em mão ou transmitidas por telefax, se entregues ou recebidas entre as 9 (nove) e as 17 (dezassete) horas, ou no dia útil imediatamente seguinte, no caso de serem entregues ou recebidas após as 17 (dezassete) horas;

- b) No caso de envio pelo correio, na data aposta pelo destinatário no respetivo aviso de receção. Na falta de indicação de tal data, a notificação presume-se efetuada no terceiro dia posterior ao do registo ou no primeiro dia útil seguinte se aquele coincidir com sábado, domingo ou feriado.

CLÁUSULA 7ª

A Segunda Outorgante obriga-se a restituir todo o material entregue quando solicitado, e a não conservar cópias ou reproduções de qualquer tipo do mesmo.

Cláusula 8ª

A Segunda Outorgante obriga-se a utilizar todos os meios à sua disposição para que o presente pacto seja respeitado e cumprido por si e pelos seus colaboradores.

CLÁUSULA 9ª

A Segunda Outorgante compromete-se a apenas utilizar na execução do presente acordo colaboradores que previamente entreguem à SCML:

- a) Certificado de registo criminal;
- b) Declaração Individual de não existência de conflitos de interesses, sob compromisso de honra em como não detêm por si ou por interposta pessoa, incluindo cônjuge e parentes até a 2ª linha direta e 3ª linha colateral, interesse nas áreas de atividades essenciais ou instrumentais da SCML, incluindo as áreas de gestão técnica, administrativa e financeira, recursos humanos, informática e marketing e publicidade.

CLÁUSULA 10ª

A Segunda Outorgante será responsável por todos os danos que a Primeira Outorgante venha a sofrer em virtude da violação da obrigação de confidencialidade *supra* referidas.

CLÁUSULA 11ª

As obrigações constantes do presente acordo mantêm-se durante a sua duração e pelo prazo de 10 (dez) anos após a cessação definitiva do relacionamento comercial.

CLÁUSULA 12ª

Todos os litígios emergentes ou relativos a este pacto serão dirimidos no Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro foro.

Lisboa, ____ de _____ de 20__.

Em representação da SCML

Em representação da ____